



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211

Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br

CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10, DE 21 DE SETEMBRO DE 2015.

Publicado em 30 / 09 / 15

Página 03 Jornal A Cidade Reg.
Educação 1141

Súmula: Dá nova redação aos Artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira.

Aos 21 de setembro de 2015, a Câmara de Vereadores de São Sebastião da Amoreira aprovou, e eu, Agnaldo dos Santos, no exercício de minhas atribuições legais de Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica de São Sebastião da Amoreira:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 1º** - O Município de São Sebastião da Amoreira, pessoa jurídica de direito público interno, ente federado à República Federativa do Brasil, unidade do Estado do Paraná criada pela Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951, no pleno uso de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal nos termos das Constituições Federal e Estadual.”

Art. 2º - O Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 2º** - São Poderes do Município de São Sebastião da Amoreira, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.

Parágrafo único - São símbolos do Município de São Sebastião da Amoreira a serem instituídos por lei complementar municipal a Bandeira, o Brasão e o Hino municipais, representativos da história e da cultura amoreirenses.”

Art. 3º - O Artigo 3º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 3º** - Constituem bens do Município de São Sebastião da Amoreira todas as coisas móveis, imóveis, direitos e ações que a qualquer título lhe pertençam.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-2211
Site: www.camarassamoreira.pr.gov.br e-mail: camara@camarassamoreira.pr.gov.br
CNPJ: 78.019.593/0001-25 – São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná

Art. 4º - O Artigo 4º da Lei Orgânica Municipal de São Sebastião da Amoreira passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - A sede do Município de São Sebastião da Amoreira dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.”

Art. 5º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de setembro de 2015.

Agnaldo dos Santos
Presidente

Luan Gaspar Santos
Vice-Presidente

Isaac Rosa de Almeida
1º Secretário